



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085, de 2021

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se o inciso II do § 2º do art. 54 da Lei n. 13.097, de 19 de janeiro de 2015, dado pela Medida Provisória n. 1.085, de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca a supressão do inciso II do § 2º do art. 54 da Lei n. 13.097, de 19 de janeiro de 2015, dado pela Medida Provisória n. 1.085, de 2021, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), determinando que os cartórios realizem seus atos em meio eletrônico.

O art. 54 mencionado trata do registro de matrícula de imóvel e dispõe sobre negócios jurídicos que tenham por fim constituir, transferir ou modificar direitos reais sobre imóveis. Seu § 2º, proposto pela MPV, estabelece que, para a validade ou eficácia desses negócios, ou para a caracterização da boa-fé de terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real, não se exige a apresentação de certidões forenses ou de distribuidores judiciais.

Vale dizer que a não exigência de certidões limita a caracterização da boa-fé do terceiro adquirente de imóvel ou beneficiário de direito real ao disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, assim transcrito:

§ 2º O Tabelião consignará no ato notarial a apresentação do documento comprobatório do pagamento do Imposto de Transmissão inter vivos, as certidões fiscais e as certidões de propriedade e de ônus reais, ficando dispensada sua transcrição.



CD/22298.89485-00



* C D 2 2 2 9 8 8 9 4 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ou seja, a caracterização da boa-fé limita-se, tão somente, à apresentação do documento comprobatório do pagamento do Imposto de Transmissão *inter vivos*, das certidões fiscais e das certidões de propriedade e de ônus reais. Desse modo, a Medida Provisória restringe o direito do adquirente, uma vez que esse tem o direito do acesso a quaisquer informações que possam colocar em risco o negócio contratado.

Dada a exposição, peço o apoio dos pares para aprovação da emenda.

Sala de Sessões, em de de 2022

Deputado AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ



CD/22298.89485-00



* C D 2 2 2 9 8 8 9 4 8 5 0 0 *